



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99089/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO Nº 2024011744

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia **23/02/2024 às 8h a 28/02/2024 às 8h**, as cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado a, **aquisição de porta e ripas para atender a demanda do hospital municipal , visando reparar estrados de camas do repouso dos médicos danificados e instalar uma porta, conforme especificações do termo de Referência**. A proposta deverá ser entregue ou enviado por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto as documentação abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras da saúde no endereço eletrônico saudecompras@mineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3661-0080.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 5 dias úteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de **R\$ 999,67**, demonstrado no Termo de Referência que encontra-se abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 22 de Fevereiro de 2024.

LUCINÉIA SOUZA ARAUJO
Departamento de compras do FMS Mineiros-GO.



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024011744

Interessado: **Prefeitura Municipal de Mineiros ou Fundação, autarquia, fundo**

1 – OBJETO

1.1 Do objeto: Solicito aquisição de porta e ripas para atender a demanda do hospital municipal, visando reparar estrados de camas do repouso dos médicos danificados e instalar uma porta.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2. Inciso II do Art. 75, Lei 14.133 de 2021:

II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RIPA MADEIRA 2.0MTX0,5CM	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
2	PORTA MADEIRA 2.10MTX90CM	UND	1	R\$ 369,67	R\$ 369,67
				TOTAL	R\$ 999,67

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: Ao departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de ripas de madeira destinadas à instalação adequada das camas no cômodo de repouso masculino, bem como pedir também a compra de uma porta de madeira para este ambiente específico. Esta solicitação é fundamentada na necessidade de proporcionar condições de trabalho mais adequadas aos profissionais de saúde que utilizam este espaço para descanso. A instalação das ripas de madeira garantirá a estabilidade e conforto das camas, importantes para o descanso adequado dos colaboradores entre os plantões. A inclusão de uma porta de madeira, nesse sentido, irá proporcionar privacidade e segurança no ambiente de repouso. Portanto, esta solicitação busca não apenas atender às necessidades básicas de infraestrutura, mas também promover uma melhoria significativa na qualidade do espaço de trabalho dos profissionais da saúde, conforme preconizado pelas normas regulatórias de saúde e segurança no trabalho.



Secretaria Municipal de Saúde

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 O produto deverá ser entregue no Hospital Municipal Drº Evaristo Vilela Machado, Mineiros-GO, situado na Av. Theodora Johanna Cristina Michels, Qd. 83/84 Setor Boa Vista, Mineiros-GO, CEP 75.830-329, no prazo de 15 dias.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Secretaria Municipal de Saúde

- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.



Secretaria Municipal de Saúde

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade
20241910 339030 (102) - Material De Consumo

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 22 de fevereiro de 2024.

Aline Mara Moises Camargo
DIRETORA HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS